

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.672.909/0001-54, com sede na Rua das Itaúbas, nº 72, Cidade Nova, pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da **Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT** nomeada pela Portaria nº 04/2016 de 05 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2016**, no dia 30 de maio de 2016, às 08:00 horas na sede da Câmara Municipal.

1.2. O edital está disponível no endereço Rua das Itaúbas, 72 – Cidade Nova das 7:00 às 11:30 horas ou pelo site: www.guarantadonorte.mt.leg.br/ ou compras@camaraquarantadonorte.mt.gov.br;

2 - SUPORTE LEGAL

2.1 - A presente licitação tem fundamentação legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3 - TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - A presente Licitação obedecerá ao tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei n. 8.666/93.

4– OBJETO

4.1 – O objeto do presente Pregão Presencial tem por objetivo a contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços de gravações e filmagens das sessões ordinárias e extraordinárias; produção de matérias institucionais, para veiculação nas mídias televisivas, faladas, escritas e virtuais. Conforme o Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.2. Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação;

5.3. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal;

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



5.3.1 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração;

5.3.1.1 No caso de procuração particular, deverá ser reconhecida firma em cartório, conferindo ao procurador poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de cópia autenticada do contrato social;

5.3.1.2. Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é necessário à apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social;

5.3.1.3. A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens 5.3.1, 5.3.1.1 e 5.3.1.2, deverá ser apresentada fora dos invólucros na sessão de abertura.

5.3.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.4.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório;

5.5. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos;

5.6. Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;

5.7. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as referidas fotocópias, caso estas não estejam autenticadas, poderá o servidor da CAMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE fazê-lo, mediante comparação com as originais conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93.

5.7.1. Não será autenticada por servidor da CAMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor da CAMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE e afins.

5.7.2. Somente será autenticada por servidor deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela CÂMARA MUNICIPAL, cópia **fiel** de documento **original**, se apresentado com o original.

5.8. A licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se o Pregoeiro, o direito de proceder a diligências;

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



5.9. As licitantes deverão atender aos preceitos normativos deste edital, em especial os documentos necessários à habilitação;

5.10 A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, ou se apresentados incompletos, incorretos ou com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante;

5.11 - Não poderão participar do certame:

5.11.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, sendo esta pessoa física ou jurídica;
- b) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso;
- c) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração;
- e) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- f) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- g) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- h) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;
- j) Sociedades Cooperativas;

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

6.1.1. A petição será apresentada formalmente, por escrito, e dirigida nominalmente ao pregoeiro, e deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Guarantã do Norte; Rua das Itaúbas, 72 – Bairro: Cidade Nova, das 7:00 às 11:30 horas ou via e-mail compras@camaraguarantadonorte.mt.gov.br/;

6.2. Caberá o (ao) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24:00 h (vinte e quatro horas);

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

6.3. Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

6.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

6.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, e o mesmo poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro(a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (**Modelo – Anexo III**);

7.2. A empresa que se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

7.3. Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante:

7.4.1. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

7.4.2. Junto com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (**Modelo - Anexo IV**);

7.4.2.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e a LC 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

7.4.3. Não será aceito o credenciamento de empresa por terceiros, o representante poderá enviar os envelopes de proposta de preços e de habilitação via correio ao pregoeiro e não poderá participar da etapa de lances verbais;

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

7.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção;

7.6. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 deverão apresentar:

7.6.1. Quando optante pelo Simples Nacional:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no Site da Secretaria da Receita Federal; e,
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 (**Modelo Anexo V**);
- c) Certidão da Junta Comercial atualizada.

7.6.2. Quando não optante pelo Simples Nacional:

- a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006 e da LC 147/2014;
- b) Declaração de que não se encontram em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006 e da LC 147/2014 (**Modelo Anexo IV**);
- c) Certidão da Junta Comercial atualizada

8 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Complementar n.º 147/2014, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelopes 01 e 02):

8.1.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à microempresa e empresa de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;

8.1.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Complementar n.º 147/2014 deverão apresentar, CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

8.1.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pela licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014, no MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

8.1.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar 147/2014, caracterizará crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 18 deste edital;

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme Modelo Anexo V deste Edital de Pregão Presencial;

8.2.1. A sociedade que deixar de atender a exigência do item acima não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014;

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A empresa licitante deverá examinar todas as instruções, condições e normas citadas neste Edital;

9.2. Os documentos e Propostas de Preços deverão ser apresentados em dois envelopes identificados da firma licitante, distintos e separados, endereçados ao Pregoeiro e indicando, clara e visivelmente, o nome do órgão licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto em licitação;

9.3. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

9.3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital;

9.4. Declarada aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

9.5. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2016

DATA ABERTURA: 30/05/2016

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

ÍTEM Nº ____

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

9.6. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2016
DATA ABERTURA: 30/05/2016
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
ÍTEM Nº ____

9.7. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e, após, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

9.8. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

9.9. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legível, salvo aqueles que pela própria natureza somente serão válidos no original.

10 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N. 01)

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente por ordem do item, conforme Formulário Padrão de Proposta Comercial (**ANEXO II**), redigida com clareza em língua portuguesa ou quando redigidos em língua estrangeira, deverá vir acompanhados da respectiva tradução, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante;

10.1.1. Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, email, fax para contato e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível o endereço eletrônico (e-mail);

10.1.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por ÍTEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

10.1.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais. Durante a etapa de lances, serão aceitos até 03 (três) casas decimais após a vírgula;

10.1.3.2. **CONTER DECLARAÇÃO** expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os **SERVIÇOS** estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.

10.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

10.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação nesta licitação;

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.6. O (a) Pregoeiro(a) considerará como formal erro de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

10.7. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para fins de julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

11.2. Aberta à sessão, os interessados entregarão o credenciamento e os envelopes nº 01 e 02 contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

11.2.1. A análise das propostas quanto às especificações e documentação exigida dos produtos ofertados será realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

11.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

11.4. Será classificada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante que apresentar a proposta de menor preço por item com a oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar;

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, em conformidade com artigo 4º, inciso IX da lei nº 10520/2002;

11.6. As licitantes classificadas serão dadas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

11.7. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

11.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o fornecimento;

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar 147/2014;

11.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.13.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

11.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e se não houver manifestação de interposição de recurso, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

11.15. Nas situações previstas nos subitens 11.10 e 11.13.1, o (a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.16. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, os licitantes

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

classificados, que se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

11.17. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

11.17.1. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

11.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

11.19. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente;

11.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública, no Envelope nº. 02;

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômico-financeira; e,
- d) qualificação técnica.

12.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

12.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

d) Inscrição, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pelo setor competente da sede da licitante;

b.2) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b.3) Certidão de Regularidade de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

b.4) Certidão de Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário; (observando que em alguma(s) sede(s) ou do domicílio esta valerá somente

DOCUMENTO ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO).

Obs: Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “b.3” e “b.4”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

c) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

d) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

12.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014, será assegurado o prazo em vigor estabelecido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.2.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias;

b) As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

12.2.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentado:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; ou

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014, Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

4) Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

Obs: As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.2.3.2. O Balanço Patrimonial poderá ser apresentado em livro digital e deverá ser acompanhado de recibo de entrega do livro digital. Apresentar também, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

12.2.3.3. Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, com exceção de microempresa e empresa de pequeno porte que não há necessidade de ser registrado na Junta Comercial.

12.2.3.4. Para participação de processos licitatórios, para fins de valor jurídico, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício para sua devida habilitação no certame.

12.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (caso o atestado(s) seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório), **modelo Anexo VI**;

12.2.5. Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo para a habilitação do certame (**modelo Anexo VII**):

- a) Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital;
- e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **MATERIAIS e SERVIÇOS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

12.2.6. Alvará de Localização e/ou Funcionamento, com prazo de validade na forma da lei.


**12.2.7 – ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI/ EI**

Considera-se Microempreendedor individual as pessoas jurídicas que se enquadrem no § 1º do Art 18-A da Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei complementar nº139/2011 e Lei Complementar 147/2014.

No envelope nº 02 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, **COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO**, os documentos elencados nas letras **12.2.7.1, 12.2.7.2, 12.2.7.3, 12.2.7.4, 12.2.7.5 e 12.2.7.6** em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Compras e Licitações da

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

 CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, se apresentado os originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

12.2.7.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade do microempreendedor individual
- b) Certificado de Microempreendedor Individual. –CMEI.

12.2.7.2- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos do INSS expedida pelo INSS.
- c) Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

12.2.7.2.1- Os MEI deverão apresentar toda a documentação exigida na regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.7.2.2- No caso de haver alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal deverá ser concedido ao MEI os prazos previsto no artigo 43, §1º e §2º da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar nº 147/2014.

12.2.7.3- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata

12.2.7.4-Comprovação de Qualificação Técnica da licitante:

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu **SERVIÇOS** semelhante ou similar ao objeto deste certame.

12.2.7.5 - Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo para a habilitação do certame (Anexo IV – Modelo de Declaração II):

- a) Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital;
- e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, **dos MATERIAIS/SERVIÇOS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



12.2.7.6 - Alvará de localização e/ou fiscalização emitida na sede da licitante.

12.3. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

12.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ (MF) e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

12.5. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

12.5.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

12.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

12.7. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

12.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e na Lei Complementar 147/2014.

12.10. Poderá o (a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida;

12.11. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

12.12. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão;

12.13. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

12.14. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixada neste edital, o licitante 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

12.15. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

13 – DOS RECURSOS

13.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita durante a sessão e antes da Adjudicação do objeto pelo Pregoeiro(a), devendo ser feito o registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntarem os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos;

13.2. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

13.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Rua das Itaúbas, nº 72, Bairro Cidade Nova – Guarantã do Norte/MT, das 7:00 às 11:30 horas;

13.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita à homologação conforme art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002, com posterior encaminhamento ao Órgão/Entidade requisitante para firmar o contrato;

14.1.1. O CONTRATO, que se refere o item anterior, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo (a) Pregoeiro (a) no site da Câmara Municipal no endereço: www.guarantadonorte.mt.leg.br/ e publicado do Diário Oficial do Estado (DOE).

15 - DO CONTRATO

15.1. Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou receber a ordem de fornecimento, se for o caso;

15.2. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho;

15.3. O prazo de vigência será de 07 (sete) meses, devendo iniciar com a assinatura do instrumento contratual;

15.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

15.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.6. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Efetuar a entrega das planilhas dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no presente Termo, ao final do mês em exercício, para que após aprovação, seja encaminhado à Diretoria de Finanças para posterior liquidação e pagamento das notas fiscais até o 10º dia do mês subsequente.

16.2 Prestar serviços de acordo com as determinações da diretoria da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, respondendo as solicitações oficializadas em, no máximo, 48 horas a partir da data do pedido. Para serviços que demandam maior tempo, o prazo deverá ser acordado com a diretoria da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, obedecidos os objetos propostos.

16.3 A responsabilidade exclusiva por atos e omissões, bem como por danos aos bens da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, causados em consequência de falhas de execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados prepostos;

16.4 Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrentes sem a prévia autorização diretoria da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE;

16.5 O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto desta licitação não terá qualquer vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contratado, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

16.6 A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto a diretoria da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

16.7 O preposto deverá comparecer à sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, de imediato, sempre que requisitado.

16.8 Havendo impossibilidade de atendimento à CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE por parte do preposto credenciado, caberá a CONTRATADA indicar substituto.

16.9 A CONTRATADA submeter-se-á às condições fixadas pela diretoria da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade em serviços executados em suas dependências, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive depois de cessado o contrato decorrente desta licitação.

16.10. Os objetos desta licitação serão recebidos por servidor competente, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

16.11. O recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

16.12. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

16.13. A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os serviços e/ou produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

16.14. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação;

16.15. A CONTRATADA é obrigada a dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos serviços e/ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

16.16. A CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.17. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.18. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

16.19. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;

16.20. A CONTRATADA é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pelo CONTRATANTE.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

17.2. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

17.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste edital;

17.4. Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta licitação;

17.5. Fica designado como fiscal do presente Contrato, a Sra. Jaqueline Teixeira dos Santos, a qual ficará responsável pela fiscalização;

17.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

17.7. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas neste contrato;

17.8. Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o contrato.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2078.33.90.39.00.00 – Divulgação dos Atos do Poder Legislativo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: Recursos Próprios

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 10 (dez) dias do mês subsequente a o da execução dos serviços, por processo legal, e após apresentação dos documentos fiscais. Deles deverão constar: descrição, quantitativo, modalidade de licitação, nº do Contrato, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), e aprovação da Diretoria da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE informando que os serviços foram prestados nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Além disso, deverá ser observado o período de 1º a 30 de cada mês, e o que segue:

a) Veiculação: mediante apresentação de comprovante, contendo os quantitativos.

b) O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado conforme proposta e valores previamente aprovados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE.

c) Para o pagamento, é indispensável que a Contratante apresente toda a documentação comprobatória dos serviços.

d) Não será efetuado pagamento à contratada enquanto estiver pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se, ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada.

e) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

f) Somente serão efetuados os pagamentos de notas fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

19.2. Nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos;

19.3. O pagamento somente será efetuado mediante prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda;
- c) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, e;
- e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

20 - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

20.1. O prazo para o fornecimento dos objetos desta licitação será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

20.1.1. Considera-se data de recebimento, a data do envio do email ou a data de entrega do documento ao licitante vencedor, caso ele retire o documento pessoalmente na Câmara Municipal de Guarantã do Norte;

20.2. A entrega será realizada na Câmara Municipal de Guarantã do Norte – situada na Rua das Itaúbas, nº 72, bairro Cidade Nova, Guarantã do Norte/MT. Fone: 3552-1920;

20.3. O objeto desta licitação será recebido por servidor competente, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;

20.3.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a alçada de competência do servidor designado para fiscalizar o recebimento dos objetos desta licitação, o mesmo deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes para efetivação dos trabalhos.

20.4. O recebimento definitivo não excluirá o contratado da responsabilidade civil, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, ou pelo contrato se for o caso;

20.5. A Câmara Municipal de Guarantã do Norte rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso;

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



20.6. É vedado ao contratado transferir total ou parcialmente qualquer parte do objeto desta licitação;

20.7. Nos termos de art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

20.8. A Câmara Municipal de Guarantã do Norte reserva-se o direito de proceder diligências objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a(s) empresa(s) Contratada(s) às sanções previstas no capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e àquelas previstas na minuta do Contrato, **Anexo VIII** deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.2 – A aplicação de sanções será precedida de procedimentos em que se garantirá ampla defesa, cabendo direito à interposição de recursos na forma prevista no art. 109 da Lei n. 8.666/93;

21.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar toda a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, terá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002;

21.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

21.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

21.6. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

21.6.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



21.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, por prazo de até 02 (dois) anos;

21.6.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

21.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT;

21.8. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que por ventura possuir junto ao Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

21.9. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício; ou provocação de terceiros; mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93;

22.2. A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Termo de Contrato, nos termos do art. 59 da Lei n. 8.666/93;

22.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

22.5. O Pregoeiro, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões;

22.6. Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital;

22.7. Qualquer alteração no Edital, que influencie a formulação das propostas, exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido;

22.8. Os casos omissos serão resolvidos e decididos pelo Pregoeiro, na forma da Lei;

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

22.9. A seu exclusivo critério, o Pregoeiro poderá relevar erros ou omissões formais desde que não comprometam a lisura do certame e nem impliquem prejuízos para o objeto da Licitação, para a Câmara e para qualquer das Licitantes;

22.10. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos;

22.11. Todos os licitantes devem submeter-se à legislação pertinente, tanto no que se refere à licitação, quanto às normas que regularão o Contrato;

22.12. Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram essa inabilitação ou desclassificação.

23 - Fazem parte integrante deste Edital:

2.3.1- Anexo I (Termo de Referência);

2.3.2 – Anexo II (Proposta de Preço);

2.3.3 – Anexo III (Modelo de Carta de Credenciamento);

2.3.4 - Anexo IV (Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação);

2.3.5 - Anexo V (Declaração de enquadramento de Micro e EPP);

2.3.6 – Anexo VI (Modelo de Atestado de Capacidade Técnica);

2.3.7 – Anexo VII (Modelo de Declaração Pessoa Jurídica);

2.3.8 – Anexo VIII (Minuta de Contrato);

Guarantã do Norte/MT, 12 de maio de 2016.

Pregoeiro Oficial

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PREGÃO Nº 001/2016


ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: O objeto do presente Pregão Presencial tem por objetivo a contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços de gravações e filmagens das sessões ordinárias e extraordinárias; produção de matérias institucionais, para veiculação nas mídias televisivas, faladas, escritas e virtuais. Conforme o Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Preço Un.	Valor Total Máximo de Referência
08	Filmagem na integra das sessões ordinárias	Unidade	15 (quinze)		
09	Edição de Compacto das explicações pessoais das sessões ordinárias	Unidade	15 (quinze)		
10	Gravação na integra das sessões ordinárias em DVD	Unidade	15 (quinze)		
11	Filmagens na Integra das sessões extraordinárias	Unidade	10 (dez)		
12	Gravação na integra das sessões extraordinárias em DVD	Unidade	10 (dez)		
13	Produção de matérias jornalísticas para tv, rádio, site.	Unidade	15 (quinze)		

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



14	Produção de Spots 30" para rádio	Unidade	06 (seis)		
15	Produção de Spots 01' para rádio	Unidade	06 (seis)		
16	Produção VT 30" para TV	Unidade	06 (seis)		
17	Produção VT 01' para TV	Unidade	06 (seis)		
18	Filmagens externas de imagens, sem edição	Minuto	300 (trezentos)		

2. JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 – Considerando a transparência dos atos Públicos deste Poder Legislativo, bem como, necessidade de estar levando ao conhecimento da população através de serviços de comunicação em meio televisivo, radiodifusão, jornal impresso e internet, referente as sessões legislativas, ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões das comissões permanentes, divulgação de atos de interesse do Legislativo Municipal e da sociedade Guarantaense. Destarte, tendo em vista, que é princípio basilar levar ao conhecimento de toda a população, os atos realizados deste Poder Legislativo. Ademais em respeito aos princípios estabelecidos na Lei de Transparência dos Atos Públicos.

3 – VALOR ESTIMADO

3.1- O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$......

4.- CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

4.1 - Comprovação no ramo do objeto licitado.

4.2 - Atender às condições do edital.

5. DA PROPOSTA

5.1 - Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência;

5.2 – **MENOR PREÇO** expressos em algarismos.

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

5.2.1-O valor global da proposta poderá ser expresso por algarismo e por extenso, e em caso de divergência, será corrigido levando-se em conta a multiplicação do quantitativo x valor unitário.

5.2.2-Em caso de divergência do valor total referente a multiplicação quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário.

5.3 - CONTER DECLARAÇÃO expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os **SERVIÇOS** estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação;

5.4 - Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

5.5 - Prazo de entrega do fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste edital em conformidade com o subitem 6.1.

8 - PREÇO

8.1 - Entre outras exigências do edital, a licitante deverá apresentar em sua Proposta de preços o preço ofertado expresso no máximo com **DUAS CASAS DECIMAIS**.

9.- VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de execução do presente Contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura.

10.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Efetuar a entrega das planilhas, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, ao final do mês em exercício, para que após aprovação, seja encaminhado à Diretoria de Finanças para posterior liquidação e pagamento das notas fiscais até o 10º dia do mês subsequente.

10.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega da documentação. Não será aceito o as planilhas e notas fiscais que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

10.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas as veiculações televisivas, radiodifusão, jornais impressos e sites, disponibilizando todo o material que será produto de inserção acima descritos, necessários para divulgação.

10.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Câmara Municipal;

10.5. Dar ciência à Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;


10.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

10.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

- 
- 10.9. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Câmara Municipal;
- 10.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 10.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal;

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- 11.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.
- 11.1.5- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade do Contratante sendo a fiscal de contrato a Sr^a. Jaqueline Teixeira dos Santos e o Gerente de Contrato o Sr. Pedro Oliveira Polipenko.

13 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1 – Prevista no artigo 86/87 da Lei nº. 8.666/93

14- DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Guarantã do Norte, 12 de maio de 2016.

Departamento de Compras

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:				
CNPJ:	I. E.:			
Endereço:				
Bairro:				
Cidade:	Estado:	CEP:		
E-mail:				
Telefone:			Fax:	
Banco da licitante:				
Nº da Agência:		Conta Bancária da licitante:		

Representante:	
Telefone:	E-mail:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant. (Conf. Anexo I do edital)	Preço Unit.	Valor Total (R\$)

Valor Total da proposta por extenso:

A empresa declara que estão inclusas nos preços dos **MATERIAIS E/OU SERVIÇOS** todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais **NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

Validade Proposta: (Mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

Local e data

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
(Carimbo CNPJ)

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
TIPO: MENOR PREÇO

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, FORMULAR OFERTA E DAR LANCES, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF nº. _____

Inscrição Estadual nº. _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Obs: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



ANEXO – V
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- somos optante do simples nacional.
 NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



ANEXO VI –

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ. _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para esse órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

ANEXO – VII

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital
da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
- 3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
- 5 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 6 - Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **MATERIAIS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
- 7 - Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal sob carimbo CNPJ/MF da empresa

RG:

CPF/MF:

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ___/2016
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA _____.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ___, as partes a seguir identificadas, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Presidente _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º XXXX SSP/XXX e CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, CEP _____ - telefone.: (xx) ____-____ GUARANTÃ DO NORTE, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/___ e CPF/MT sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Pregão Presencial n.º 001/2016, Processo de Licitação n.º - ____/2016, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei n.º 4.680/1965 o Decreto Federal n.º 57.690/1966, parcialmente modificado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002; o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em 1957 e incorporado à mencionada Lei n.º 4.680/65; o Código de Auto-regulamentação Publicitária, de 1978; as Normas-Padrão de Atividade Publicitária, edição de março de 2004, sob orientação do Conselho Executivo as Normas Padrão (Cenp); pela Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais legislações e normas aplicáveis, para a contratação de pessoa jurídica para atender o presente projeto, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Presencial tem por objetivo a contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços de gravações e filmagens das sessões ordinárias e extraordinárias; produção de matérias institucionais, para veiculação nas mídias televisivas, faladas, escritas e virtuais. Conforme o Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



2.1. O prazo de validade do contrato será de 07 (sete) meses, tendo sua eficácia no ato da assinatura, ficando a contratante responsável pela publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto aos acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, evitando-se enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observado as normas previstas na Lei de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global estimado será de R\$ _____ incluídas todas e quaisquer despesas da contratada, necessárias à execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, visitas técnicas, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

3.2 O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado. A contratada deverá, ainda, submeter os valores dos serviços à apreciação da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal que decidirá quanto à sua aprovação.

3.3 A execução dos serviços será remunerada mensalmente em conta fornecida pela CONTRATADA.

3.4 Os percentuais supracitados serão inalterados pelo exercício financeiro de 2016, contados a partir da data de assinatura do contrato, inclusive quanto de eventuais prorrogações.

3.5. O pagamento somente será efetuado mediante: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

5.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

Proposta de Preço da Contratada;
Termo de Referência;
Edital do Pregão Presencial nº 001/2016.

5.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega das planilhas dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, ao final do mês em exercício, para que após aprovação da Assessoria, seja encaminhado à Diretoria de Finanças para posterior liquidação e pagamento das notas fiscais até o 10º dia do mês subsequente.

b) Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

c) A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

d) A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação;

e) A CONTRATADA é obrigada a dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos e/ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

f) A CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

g) A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

h) A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

i) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;

j) A CONTRATADA é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pelo CONTRATANTE.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

b) Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste edital;
- d) Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta licitação;
- e) Fica designado como fiscal do presente Contrato, a Sra. Jaqueline Teixeira dos Santos, a qual ficará responsável pela fiscalização;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
- g) Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas neste contrato;
- h) Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, a seguir:

Elemento Despesa: 01.001.01.031.0001.2078.33.90.39.00.00 – Divulgação dos Atos do Poder Legislativo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: Recursos Próprios

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 57, inciso II e 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.


CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar toda a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, terá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002;

9.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

- 
- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

9.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

9.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, por prazo de até 02 (dois) anos;

9.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT;

9.6. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que por ventura possuir junto ao Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

9.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial de Contas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Guarantã do Norte, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Guarantã do Norte, ____ de _____ de 2016.

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



CONTRATANTE:

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL GUARANTÃ DO NORTE

CONTRATADA:

NOME DA LICITANTE
CNPJ (MF) N°.

TESTEMUNHAS:

01) _____
NOME:
CPF/MF N°.

02) _____
NOME:
CPF/MF N°.